ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N. º 23 /2022.

"INSTITUI A CRIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ENFRENTAR OS EFEITOS DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO EVITANDO ABANDONO ESCOLAR E EVASÃO. "

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1°. Institui a criação de um Plano de Ação para enfrentar os efeitos da pandemia na educação, evitando abandono escolar e evasão.

Art. 2°. Implementar ações que assegurem o retorno as aulas presenciais com qualidade de ensino.

Art. 3°. Garantir a igualdade de oportunidades educacionais no contexto da atual crise sanitária.

Art. 4º. Monitorar a frequência escolar com a busca ativa dos alunos que não retornaram à escola.

Art. 5º. Garantir à participação da família no processo de retorno às atividades presenciais.

Art. 6º. Caberá as Unidades Escolares elaborarem Plano de Ação para enfrentar os efeitos da pandemia e evitar o abandono escolar e evasão.

Art. 7º. Caberá a SMEEL fiscalizar as ações desenvolvidas nas Unidades Escolares.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 17 de março de 2022.

Alessandro da Silva Portugal
(ALESSANDRO PORTUGAL)
Vereador – Autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa propor ações nas escolas do Município para garantir um retorno de qualidade para os alunos da Rede, evitando o abandono e evasão escolar.

É de ciência de toda comunidade que os munícipes sofrem com perdas e desemprego, diante disso, percebemos que jovens precisaram buscar alternativas para contribuir com a renda familiar. Diante disso, possivelmente acontecerá o abandono e evasão escolar.

Sendo assim, este Projeto propõe que as escolas do Município se mantenham atentas as situações e busquem enfrentar os principais desafios decorrentes da pandemia COVID-19 no âmbito da educação, promovendo a busca de alunos que abandonaram a escola, proporcionando um acolhimento no ambiente escolar e a recomposição da aprendizagem, o que inclui também o tratamento de professores.

Considerando seus efeitos iniciais a partir de março de 2020, já estamos ultrapassando consequências devastadoras na vida das crianças, adolescentes e jovens com sequelas graves em sua permanência escolar.

Enfim, este projeto institui um plano de ação emergencial de aprendizagem para os alunos da Rede Municipal visando estratégias para o enfrentamento do abandono escolar.

Pelo exposto, convicto da importância e do grande alcance de cunho social ideal do projeto em questão, solicito a participação dos Nobres vereadores para a aprovação de nossa proposta.

Mangaratiba, 17 de março de 2022.

Alessandro da Silva Portugal
(ALESSANDRO PORTUGAL)
Vereador – Autor